



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.659 /

“ALTERA O ART. 8º DA LEI N. 9.620, DE 24 DE AGOSTO DE 2022, PARA INCLUIR NO CALENDÁRIO COMEMORATIVO E DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, O DIA DOS COLECIONADORES, ATIRADORES E CAÇADORES – CAC’S.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera o art. 8º da Lei n. 9.620, de 24 de agosto de 2022, para incluir no Calendário Comemorativo e de Eventos do Município de Poços de Caldas, o Dia dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores – CAC's.

Art. 2º O art. 8º da Lei n. 9.620, de 24 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....

Art. 8º Constituem datas e eventos comemorativos do Município a comporem o Calendário de que trata esta Lei, no mês de julho:

I – no dia 9 (nove), o Dia dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores – CAC's;

II - no dia 15 (quinze), o Dia Municipal da Micro e Pequena Empresa e do Desenvolvimento;

III - na 3ª (terceira) sexta-feira, o Dia Municipal do Artesão;

IV - no dia 25 (vinte e cinco), o Dia Municipal da Cultura e da Paz;

V - no dia 26 (vinte e seis), o Dia Municipal do Programa de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD.

..... (NR)”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal